

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

**CRIA CARGO, AUTORIZA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
APONTA RECURSOS.**

O Projeto de Lei em análise, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, autoriza a criação de um cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 horas semanais, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

As atribuições do cargo, ora em análise, conforme descrito no projeto de lei são as seguintes: vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, bem como realizar inspeções em caixas d'água, calhas e telhados, assim como já estão atuando as Agentes Comunitárias da Saúde.

A contratação se dará através de processo seletivo.

Portanto, meu entendimento é de que não há óbice jurídico ao presente projeto de lei, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores quanto a aprovação. O presente projeto atende aos demais requisitos Legais e Constitucionais.

É o parecer.
Salvo Melhor Juízo

Barra Funda, 07 de março de 2016

Alice Malmann
Assessora Jurídica do Legislativo
OAB/RS 85519